LEI MUNICIPAL Nº 2520 DE 26 DE MAIO DE 2006.

REDUZ OS PREÇOS PÚBLICOS DA TABELA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 2439/2005 E ACRESCENTA O PARÁGRAFO 2º AO ART. 1º DA REFERIDA LEI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de preços públicos que consta do art. 1º da Lei Municipal nº 2439 de 1º de setembro de 2005, no seguinte:

a) shows banda/conjunto internacional	R$ 1.500,00
b)shows banda/conjunto nacional	R$ 800,00
c)shows banda/conjunto regional	R$ 400,00
d)shows banda/conjunto local	R$ 150,00
e) Festas e Reuniões	R$ 100,00
f) Pratica de esporte com luz	R$ 20,00
g)Pratica de esporte sem luz	R$ 10,00

Art. 2º - Fica acrescido o **Parágrafo 2º**, no artigo 1º da Lei Municipal nº 2439, de 1º-09-2005, com a seguinte redação:

Parágrafo 2º - As Empresas que participarem de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal poderão usufruir de isenção do pagamento de taxas de utilização do Ginásio Municipal "Plácido Cunda dos Santos" para evento de sua responsabilidade, desde que o interesse público justifique o benefício, mediante as seguintes condições:

I – A empresa promotora do evento a ser beneficiada deverá estar em dia com os cofres públicos do município;

II – O pedido de isenção deverá ser justificado através de requerimento formulado no setor de protocolo e dirigido ao Prefeito Municipal;

III – Ao apreciar o pedido de isenção, o Prefeito Municipal poderá ouvir a Coordenadoria de Turismo ou Conselho Municipal de Cultura, conforme o caso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E SEIS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO,
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.

CF/GP